



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1106 – Itajá/RN, 15 de agosto de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1106 – Itajá/RN, 15 de agosto de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 115/2019

Itajá/RN, 14 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor Ivaldo Lucas dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Coordenador da Auditoria-Geral, portador do CPF: 114.698.234-89, para no dia 22 de agosto de 2019, se deslocar ao Auditório da FEMURN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de um curso qualificante oferecido pela CNM, com o tema: "O controle interno nos municípios". A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011308/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde Maria Carmelita Pessoa, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo, em atenção ao Convênio nº 052/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN. Declaro o interessado CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela ausência de interessados em duas ocasiões em que o aviso de licitação foi publicado, bem como diante da extrema urgência na execução da obra em apreço que se presta para melhorar as instalações físicas da referida unidade de saúde, o que dispensa maiores justificativas sobre a prejudicialidade de se realizar nova divulgação, atendendo, portanto, o que prevê o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, bem como o notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, notadamente, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que é guardiã do direito social à saúde, previsto no art. 6º da Constituição Federal. O valor total para execução é de R\$ 174.895,53 (centro e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Itajá/RN, 13 de agosto de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011308/2019
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011408/2019

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal Por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP,
CNPJ: 10.522.228/0001-03.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011308/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde Maria Carmelita Pessoa, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos

em anexo, em atenção ao Convênio nº 052/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 174.895,53 (centro e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA: 14/08/2019.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Órgão: 11.901 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1074 – Reforma e Ampliação da Unidade de Integrada Maria Carmelita Pessoa

Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 – Itajá

Órgão: 11.901 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1074 – Reforma e Ampliação da Unidade de Integrada Maria Carmelita Pessoa

Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações

Fonte: 12130000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do

Governo Estadual

Região: 0001 - Itajá

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO DE Nº 011008/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

Contratado: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.777.742/0001-11.

Objeto: Contratação eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, junto ao Município de Itajá/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8666/93.

Obs.: Fica alterado o projeto inicialmente proposto para o fornecimento de serviços médicos quanto aos quantitativos destinados a alguns itens, nos termos do Terceiro Termo Aditivo, constante nos autos do processo em epígrafe.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 011806/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS MANOEL ALEXANDRE LOPES VIEGAS, MANOEL AUGUSTO LOPES E POETA TIZINHO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 008/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o recurso interposto pela empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00** foi conhecido e desprovido, com base nos argumentos mencionados na Ata da Sessão de Julgamento de Recurso, cujo teor se encontra disponível através do link <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, 15 de agosto de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

Gilcécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO